



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 01/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de outubro de 1999, 10.667, de 14 de maio de 2003, 11.784, de 22 de setembro de 2008, e 12.425, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013, e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Ifes: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor(a) efetivo(a) prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 3 “Das Vagas” e, durante o prazo de validade do presente Edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição.

1.3 Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4 O(A) candidato(a) deverá utilizar meios eletrônicos próprios para sua participação neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois os mesmos não serão fornecidos pelo Ifes.

1.5 As vagas do Edital são destinadas a suprir as demandas do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância do Ifes. A partir da convocação e efetivação da contratação da vaga definida no Edital, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para as necessidades dos demais Campi.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação.

2.2 Comprovar a titulação exigida para ingresso até a data da contratação (ver item 4), apresentando diploma (no caso de graduação e mestrado) ou certificado (no caso de especialização).

2.2.1 Não será aceita documentação provisória, como atas, declarações, atestados e outros.

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro(a).

2.4 Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.5 Aqueles(as) anteriormente contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, só poderão ser novamente contratados(as) após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2.6 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações.

2.7 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.8 Poderão ser contratados(as) servidores(as) da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os(as) ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

2.8.1 A contratação poderá ocorrer desde que os cargos sejam legalmente acumuláveis e que haja compatibilidade de horários, conforme previsão do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do art. 118 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, devendo a compatibilidade ser comprovada formalmente.

3. DAS VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 –Tecnologias Educacionais e Educação a Distância.	40h	01

4. DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO

4.1. **Tecnologias Educacionais e Educação a Distância:** Graduação em Tecnologias Educacionais ou Informática ou Pedagogia ou qualquer licenciatura. Em todos os casos com Especialização ou Mestrado ou Doutorado nas seguintes áreas: Educação ou Educação a Distância ou Tecnologias Educacionais ou Educação Tecnológica ou Tecnologias Aplicadas à Educação ou Informática Educativa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1.1 Período: consultar o Anexo I.

5.1.2 Horário: consultar o Anexo I.

5.1.3 Forma de Inscrição: as inscrições serão realizadas exclusivamente através do link <https://forms.gle/yY3J6cCQzZSGkC5Q8> no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Avaliação de Títulos.

5.1.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

I – Acessar o endereço eletrônico ;

II – No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
a) informar dados pessoais de identificação e de contato;

III – O candidato deverá anexar o Curriculum Vitae ou Lattes;

IV – Anexar cópia legível, em arquivo em PDF com tamanho de no máximo 5MB, a documentação exigida, respeitando a ordem do item 7.1.9.

5.2 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.2.1 O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail do candidato no ato da inscrição.

5.2.2 O candidato pode verificar a sua inscrição na área do candidato no link: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>. É de inteira responsabilidade do candidato o correto envio da documentação a ser considerada, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo(a) em caso de recebimento de inscrição incompleta.

5.3 DESCONSIDERAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.3.1 Será desconsiderada a inscrição enviada fora do período e horário informados nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.3.2 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

5.3.3 Caso o(a) candidato(a) perceba, após o envio da inscrição, que esqueceu de anexar algum documento, será necessário realizar nova inscrição, sendo a primeira desconsiderada para todos os efeitos.

5.3.4 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de

dados.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração bruta será a constante na tabela de vencimentos descrita abaixo:

D-I-01	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
40 horas	R\$ 4.326,60	R\$ R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação. A remuneração obedecerá ao piso salarial estabelecido na Portaria MEC nº77/2025.

Fonte: Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações.

6.1.1 A remuneração será composta pelo vencimento básico da classe/nível inicial da carreira, conforme valores definidos pela Lei nº 12.772, de 25/12/2012, e suas alterações, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação.

6.1.1.1 A titulação considerada para fins de pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser superior à do professor(a) efetivo(a) que venha a ser substituído(a), ainda que o título seja pontuado na Avaliação de Títulos.

6.1.1.2 A Retribuição por Titulação a ser paga ao(à) profissional contratado(a) estará limitada à titulação exigida para ingresso (item 4 do edital), sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.2 Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios: auxílio-alimentação (R\$1175,00 para regime de 40 horas semanais), auxílio-transporte e auxílio pré-escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

7. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas distintas constituído de:

- a) Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, com caráter classificatório;
- b) Prova de Desempenho Didático, com caráter classificatório e eliminatório.

7.1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

7.1.1 A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição acessando o link <https://forms.gle/yY3J6cCQzZSGkC5Q8>, conforme subitem 5.1.3 do edital, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição.

7.1.2 Caso haja dúvidas quanto à veracidade de informações, bem como em casos de insuficiência de dados nos documentos apresentados, a Comissão de análise os desconsiderará.

7.1.3 Será atribuída nota zero ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma estabelecida neste edital, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

7.1.4 Os títulos a que se refere as alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.9 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br>) e anexado ao documento.

7.1.5 Os títulos a que se refere as alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 7.1.9 só serão aceitos se comprovados com a apresentação de diploma e o título a que se refere a alínea “c” do subitem 7.1.9 só será aceito se comprovado com a apresentação de certificado e histórico. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e/ou não concluídos, tampouco documentos temporários, como atas, declarações, atestados e outros.

7.1.6 Os títulos a que se refere as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1.9 deverão estar de acordo com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo e com a titulação exigida para ingresso (item 4). Quando o título for estrangeiro, deverá estar traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado.

7.1.7 Dentre os títulos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1.9, somente será pontuado o de maior valor. Entretanto, sugere-se que o candidato apresente os demais títulos para o caso de o de maior pontuação não ser considerado.

7.1.8 A experiência profissional constante na alínea “h” do item 7.1.9 deverá ser comprovada através de declaração da instituição contendo dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não serão aceitos contratos de trabalho, termos aditivos, termo de distrato e afins.

7.1.9 Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado, **de acordo com o pré-requisito estabelecido no item 4**, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado: será aceito 1 (um) título com valor de 20 (vinte) pontos.

b) Diploma de Mestrado, **de acordo com o pré-requisito estabelecido no item 4**, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado: será aceito 1 (um) título com valor de 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” (Especialização), **de acordo com o pré-requisito estabelecido no item 4**, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado: será aceito 1 (um) título com valor de 10 (dez) pontos.

“Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;

II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação."

d) Habilitação específica obtida em curso de Graduação especificado no pré-requisito da vaga e, quando estrangeiro, traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado: será aceito 1 (um) título com valor de 5 (cinco) pontos.

e) Certificados de participação em cursos de capacitação realizados nos últimos 05 (cinco) anos relacionados com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo ou com educação com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: serão considerados até dois certificados, com valor de 2 (dois) pontos cada (máximo: 4 (quatro) pontos);

- de 60 (sessenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 1 (um) ponto cada (máximo: 2 (dois) pontos);

f) Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização):

- serão consideradas até 2 (duas) orientações de tese de doutorado, com valor de 1 (um) ponto por orientação (máximo: 2 (dois) pontos);

- serão consideradas até 2 (duas) orientações de dissertação de mestrado, com valor de 1 (um) ponto por orientação (máximo: 2 (dois) pontos);

- serão consideradas até 2 (duas) orientações de iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização, com valor de 1 (um) ponto por orientação (máximo: 2 (dois) pontos);

g) Declaração de participação como membro da banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 1 (um) ponto por cada participação (máximo: 2 (dois) pontos).

h) Atestado de exercício profissional (máximo: 30(trinta) pontos):

- serão considerados 3 (três) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 30 (trinta) pontos, para o exercício profissional de magistério na modalidade de educação a distância nas funções de: professor ou professor regente ou professor formador, professor conteudista.

- serão considerados 2 (dois) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de magistério na modalidade de educação a distância nas funções de: tutor a distância ou professor mediador.

- serão considerados 1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 15 (quinze) pontos, para o exercício profissional de equipe multidisciplinar na modalidade de educação a distância nas funções de: tutor presencial, coordenador de curso/polo/tutoria/mediação, pedagogo, designer educacional, professor de atendimento educacional especializado.

- serão considerados 1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 10 (dez) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de

classe, de acordo com a área de estudo estabelecida no item 1 - Tecnologias Educacionais e Educação a Distância

–serão considerados 0,5 (meio) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 5 (cinco) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área diversa da área específica objeto do processo seletivo.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades em dois ou nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

i) Publicação de artigo em periódico especializado nacional ou internacional **de acordo com a área de estudo estabelecida no item 4**, contendo cópia do ISSN/DOI/ISBN, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): 1 (um) ponto por artigo (máximo: 3 (três) pontos).

j) Livro publicado relacionado **com a área de estudo estabelecida no item 4**, contendo cópia do ISBN/ISSN, da capa do livro e da ficha catalográfica, identificando claramente o nome do candidato como autor ou organizador: 1 (um) ponto por livro (máximo: 2 (dois) pontos).

k) Capítulo de livro publicado relacionado com **de acordo com a área de estudo estabelecida no item 4**, contendo cópia do ISBN/ISSN, da capa do livro, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da página onde conste o nome do(s) autor(es): 1 (um) ponto por capítulo de livro (máximo: 1 (um) ponto).

7.1.10 O prazo máximo para recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários (<https://forms.gle/eCwF99UEQHlKr3S86>) **Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou em outro formato.**

7.1.11 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos Após Recurso.

7.1.12 Em caso de empate entre candidatos(as) na Avaliação de Títulos, a decisão será tomada de acordo com os seguintes critérios:

I. ter apresentado a titulação exigida para ingresso constante no edital;

II. ter comprovado mais tempo de exercício profissional de magistério na área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo;

III. ter apresentado diploma de doutorado;

IV. ter apresentado diploma de mestrado;

V. ter apresentado certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;

VI. ter apresentado habilitação específica obtida em curso de graduação;

VII. possuir maior idade.

§1º Os documentos informados nos itens III a VI deverão estar de acordo com a titulação exigida para ingresso constante no edital, referente à área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no Edital.

7.1.13 Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de Títulos, previsto no subitem 1.1.7, o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto nº 9.739/2019, estarão aptos para a realização da Prova de Desempenho Didático, conforme tabela abaixo, observando a ordem de classificação na etapa de Prova de Títulos:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
1	5	10

8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo – Cefor, após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos. Para saber os dias e horários da prova o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: www.ifes.edu.br.

8.1.1 A ordem de realização da Prova de Desempenho Didático equivalerá à ordem de classificação dos candidatos na etapa de Prova de Títulos.

8.2 O ponto para a Prova de Desempenho Didático será único e será encaminhado para o *e-mail* do candidato (informado no momento da inscrição) com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário da realização da Prova de Desempenho Didático, divulgado conforme item 8.1

8.3 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 40 (quarenta) minutos sobre o tema a ser encaminhado para o *e-mail* do candidato (utilizado no momento da inscrição) ministrada por meio de **webconferência** perante a Banca Examinadora (composta por um pedagogo e dois docentes da área de estudo específica) e gravada, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da Banca Examinadora.

8.4 Para fins de realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá:

- a) Enviar o plano de aula, em formato PDF, para o e-mail: rei.cgp.insc@ifes.edu.br até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a Prova de Desempenho Didático;
- b) Acessar o link, conforme orientações que serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ifes.edu.br, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, para testes técnicos;
- c) Apresentar à Banca Examinadora no início da Prova de Desempenho Didático um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na mesma;
- d) Manter a câmera e o microfone ligados durante toda a prova.

8.4.1 Os microfones e câmeras dos membros da banca só serão acionados em momentos de intervenção a fim de otimizar a qualidade do processamento das informações.

8.5 A prova de desempenho didático será realizada por meio de **webconferência** através da plataforma **“Google Meet”**. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação da plataforma **“Google Meet”**.

8.5.1 No cronograma para a Prova de Desempenho Didático a ser publicado no endereço eletrônico www.ifes.edu.br, constará o link de acesso à sala para realização da sua Prova de Desempenho Didático (Plataforma Google Meet).

8.5.2 Em caso de perda de conexão do candidato durante a Prova de Desempenho Didático, a Banca paralisa o cronômetro para que o mesmo a restabeleça e continue a aula a partir do momento da interrupção. Ao ser retomada a aula, a contagem do tempo prosseguirá normalmente, não sendo acrescido tempo extra ao tempo de aula. As paralisações ao longo da aula não poderão ultrapassar o tempo máximo de 10 (dez) minutos, para que não haja prejuízo aos demais candidatos agendados.

8.5.3 A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

8.5.4 O Ifes não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet durante a realização das provas ou ainda por motivos de ordem técnica dos candidatos.

8.6 Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- I. Não comparecer à webconferência para a realização da Prova de Desempenho Didático no horário definido para a sua apresentação;
- II. Perder a conexão durante a Prova de Desempenho Didático por um tempo total maior que o tempo máximo;
- III. Deixar de apresentar à Banca Examinadora, no início da Prova de Desempenho Didático, um documento de identificação com foto (original);
- IV. Desligar e manter desligados a câmera ou o microfone durante a Prova de Desempenho

Didático.

8.6.1 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

8.7 Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e/ou a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.

8.7 De acordo com o Artigo 31 do Decreto nº 9.739/2019, a prova de desempenho didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

8.8 Caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, referente à Prova de Desempenho Didático, contado a partir da divulgação do resultado da fase do processo seletivo simplificado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários (<https://forms.gle/eCwF99UEQHlKr3S86>). **Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou em outro formato.**

8.9 Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.2.9, serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Títulos e experiências profissionais – peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{Prova de Título} * 4 + \text{Prova de Desempenho Didático} * 6}{4 + 6}$$

9.2 Em caso de empate entre candidatos terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

10.2 O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

10.2.1 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

10.3 O candidato classificado será convocado por *e-mail* pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

10.4 Após confirmação de aceite por *e-mail* da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no *Campus* a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação; caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

10.5 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

10.6 No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o

preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro e dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer campi deste Instituto.

10.6.1 Na hipótese de recusa da sua contratação para o campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.7 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

10.8 Fica eleito o foro desta Comarca de Vitória-ES para qualquer ação fundada neste Edital e em suas normas do Processo Seletivo.

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS

Reitora - Ifes

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - DOU de 29.10.2025